



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2022

Pregoeiro: _____

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede à Rua 600, 333, CEP:14.470-000, Jardim America, Pedregulho / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.926/0001-80, Inscrição Estadual n.º 518.012.821.110, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 08 / 22, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, EQUIPAMENTOS, SONS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, GRADIS, FECHAMENTOS E EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item (s): 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17 e 20

Empresa Classificada: **BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Valor Global Total: **R\$ 246.080,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitenta reais).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, EQUIPAMENTOS, SONS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, GRADIS, FECHAMENTOS E EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 08 / 2022, Processo Administrativo nº 108 / 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

Pregoeiro: _____

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.520 / 02 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP
Forma Nº: _____
Pregão Nº: _____

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 08 / 2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 08 / 2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 08 / 2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 043

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 060

18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 0320 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 0320 232 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 086

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 187

12 361 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP
Folha N°: _____
Processo: _____

12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 198

0.01.00 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB- OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 208

0.05.10 262.000 EDUCAÇÃO- FUNDEB- OUTROS
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 258

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 274

15 451 INFRA- ESTRUTURA URBANA
15 451 0049 GESTÃO E CORDEN. DE ENGENHARIA E INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SEV. INFRAESTRUTURA URBANA E ENGENHARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 298

15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0285 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0285 2290 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

FICHA N° 311

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO
08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV-SEV.CONV.FORT.NCULOS-R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA N° 357

08 243 ASSISTÊNCIA Á ACRIANÇA E AO ADOLESCENTES
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO PAGAMENTO

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 / Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

ELITON GODOFREDO
BERNARDES:0466282
1843
Assinado de forma digital por
ELITON GODOFREDO
BERNARDES:04662821843
Dados: 2022.10.28 13:01:52
-03'00"



5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ~~após~~ depois entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 08 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o a Lei nº. 10.520 / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
Folha N°: _____

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ELITON GODOFREDO

Assinado de forma digital por ELITON

BERNARDES:04662821843

GODOFREDO BERNARDES:04662821843

Dados: 2022.10.28 13:02:20 -03'00'

BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Eliton Godofredo Bernardes

RG:14.049.156-9 SSP/SP CPF: 046.628.218/43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME: Mayara Soares de Almeida Tenena

RG: 65.382.239-X

CPF: 032.382.041-00

NOME: Karoline Lopes de Souza

RG: 60.535.287-7

CPF: 464.030.878-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregoeiro: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **69/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, EQUIPAMENTOS, SONS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, GRADIS, FECHAMENTOS E EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

ELITON GODOFREDO
BERNARDES:0466282
1843
Assinado de forma digital por
ELITON GODOFREDO
BERNARDES:04662821843
Dados: 2022.10.28 13:02:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de

Ribeirão Corrente SP

Folha Nº: _____

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pregoeiro: _____

RIBEIRÃO CORRENTE / SP 24 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eliton Godofredo Bernardes
Cargo: Representante Legal
CPF: 046.628.218/43
Assinatura: _____

ELITON GODOFREDO
BERNARDES:04662821843

Assinado de forma digital por ELITON
GODOFREDO
BERNARDES:04662821843
Dados: 2022.10.28 13:03:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sandro Ribeiro do Santos

Cargo: Diretor de Cultura, Esporte e Turismo

CPF: 328.402.478-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____